



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURINHATÃ

Av. Getúlio Vargas, 925 - Tel.: (34) 3264-1010 - Fax: (34) 3264-1015
CEP 38.310-000 - GURINHATÃ - MINAS GERAIS
CNPJ: 18.457.192/0001-25
E-mail: gabinete@gurinhata.mg.gov.br

CMG

PROJETO DE LEI N.º 46 DE 09 DE OUTUBRO DE 2.017.

09 OUT 2017
Wender Araujo

ALTERA A LEI MUNICIPAL N.º 1.228 DE 13 DE SETEMBRO DE 2.017, A QUAL AUTORIZA O PODER PÚBLICO MUNICIPAL A DESAFETAR ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica desafetada à área de domínio público municipal, localizada no Distrito de Flor de Minas, neste Município, ou seja, parte da Avenida Gustavo Borges, compreendida entre as Ruas João Simão de Araújo e José Roberto da Silva, contendo à área de 1.680,00m² (um mil e seiscentos e oitenta metros quadrados), 14m x 120m, Mat. 18.496 do 2º SRI, Ituiutaba, passando assim, a constituir bem público dominical, conforme inciso III do Art. 99 do Código Civil Brasileiro em vigor.

Parágrafo primeiro: Que a área a ser desafetada será objeto de anexação à área da Escola Municipal João Borges de Castro, a qual está edificada em terreno de 7.200,00m², objeto da matrícula imobiliária n.º 33.109 do 2º Serviço de Registro de Imóveis da comarca, passando referido terreno após a anexação de área para 8.880,00m², com a finalidade de se efetivar obras de ampliação da referida escola, estando assim, resguardado o interesse público.

Parágrafo segundo: O Setor de Cadastro físico procederá o lançamento da área desafetada, como bem público dominical na forma citada e expedirá as certidões necessárias para averbações e abertura de matrículas no SRI competente.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado nesta Prefeitura Municipal de Gurinhatã, Estado de Minas Gerais, aos 09 de outubro de 2.017.

Wender Araujo
Wender Luciano Araújo Silva
Prefeito Municipal